



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

EDITAL Nº 001/2024

Edital de Processo Seletivo Público para concessão de bolsas de estudo em Curso Técnico de Enfermagem do CNEC.

O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, visando a concessão de bolsas de estudo para estudantes de nível médio e da educação profissional, conforme os termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal (LM) nº 4410/2024, torna pública a realização de Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo em Curso Técnico de Enfermagem do CNEC, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos Municipais (DM) nº 025/2017 e (DM) nº 049/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo em Curso Técnico de Enfermagem do CNEC será executado por intermédio de Comissão composta pelas servidoras: Débora Almeida Tolotti – agente administrativo, matrícula nº 3924, Juliane Martini Pinto, contadora, matrícula nº 4182 e Luana Beatriz Limberger- nutricionista, matrícula nº 4165 através da portaria 958/2022.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo em Curso Técnico de Enfermagem do CNEC serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo em Curso Técnico de Enfermagem do CNEC, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, disponível em www.diariomunicipal.com.br/famurs, conforme Lei Municipal nº 3.895/2017; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, disponível em www.arroiodosratos.rs.gov.br

1.4 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 11 do Decreto nº 25/2017.

1.5 O Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo em Curso Técnico de Enfermagem do CNEC consistirá na **análise do perfil socioeconômico** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 O valor da bolsa de estudo corresponderá ao valor da metade da mensalidade do curso e será pago à Instituição de Ensino, conforme os termos da Lei Municipal (LM) nº 2848/2007. O restante do valor da mensalidade deverá ser pago pelo aluno.

1.7 O candidato selecionado será beneficiário nominal da bolsa de estudo até o final do curso, ficando o mesmo responsável legalmente por ressarcir o erário público municipal

*Juliane
Luana
Débora*

em caso de desistência ou abandono do curso sem justificativa.

2. DAS VAGAS

Parágrafo único. É de responsabilidade do estudante candidato à bolsa consultar os pré-requisitos para matrícula, os horários das aulas, o período de início e término do curso, bem como as informações do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem antes de concorrer às bolsas de estudo.

2.1 A vagas deste Edital destinam-se para a concessão de bolsas de estudos para novos alunos do Curso Técnico de Enfermagem do CNEC, conforme os termos da Lei Municipal (LM) nº 4410/2024.

2.2 A quantidade de bolsas de estudo ofertada está demonstrada no quadro abaixo:

Nº de Vagas	Grau de instrução
30	Estar matriculado e cursando regularmente o Ensino Médio ou ser formado no Ensino Médio

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER À BOLSA DE ESTUDO

3.1 O (a) candidato (a) ou o seu responsável legal, para ter o pedido analisado, deve satisfazer os seguintes requisitos:

3.1.1 inscrever-se no Processo Seletivo Público para concessão de bolsas de estudo em Curso Técnico de Enfermagem do CNEC dentro do prazo previsto neste Edital (ver cronograma – Anexo 1); na inscrição, o responsável legal aceitará as normas estabelecidas neste Edital;

3.1.2 apresentar todos os documentos solicitados neste Edital;

3.1.3 residir em Arroio dos Ratos há pelo menos seis meses;

3.1.4 integrar o Cadastro Único do Governo Federal;

3.1.5 possuir Cartão do SUS;

3.1.6 comprovar renda familiar de até dois salários mínimos, conforme a Lei Municipal (LM) nº 2848/2007;

3.1.7 não ter evadido ou cancelado o curso de Enfermagem, através da parceria entre a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos e o CNEC.

4. INSCRIÇÕES

Parágrafo Único. As inscrições serão recebidas exclusivamente na Smed – Av Espanha nº 02 – sala 01 centro de Arroio dos Ratos, dos dias 29 de abril a 03 de maio de 2024. O horário para a realização das inscrições é das 08h30min às 12h.

Ver cronograma – Anexo 1

4.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Público para concessão de bolsas de estudo em Curso Técnico de Enfermagem do CNEC, o (a) candidato (a) deverá comparecer ao endereço e prazo indicado no item 4, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes

Buono
Juliane
Diniz

documentos:

5.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo 2. O número da inscrição será preenchido no ato da inscrição, pelo servidor responsável.

5.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto. São válidos como documento de identidade: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.3 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

5.4 Cópia da quitação das obrigações militares (se homem e maior de 18 anos)

5.5 Cópia da quitação das obrigações eleitorais (se maior de 18 anos), conforme previsão do Art. 14. §1º da Constituição Federal;

5.6 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou comprovante de matrícula no Ensino Médio atualizado e emitido pela instituição de ensino;

5.7 Cópias de documentos para comprovação de rendimentos da família (todos os integrantes da família). São válidos como documentos que comprovam os rendimentos da família:

5.7.1 Cópia da declaração completa do Imposto de Renda do último exercício, se declarado, incluindo o recibo de entrega;

5.7.2 **Para os trabalhadores assalariados:** cópias dos recibos de salário completos, folha de pagamento ou contracheques dos três últimos meses;

5.7.3 **Para micro e pequenos empresários:** cópia do Contrato Social, do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) da empresa, última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Decore (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedida por profissional de contabilidade habilitado ou pró-labore; cópia das folhas de identificação, do último registro e da próxima página em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e, se a empresa estiver inativa, deve-se apresentar o protocolo de baixa de uma das esferas: municipal, estadual ou federal;

*Juliane
Souza
Pereira*

5.7.4 Para microempreendedores individuais: cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), declaração de rendimentos de empreendedor individual e cópia das folhas de identificação, do último registro e da próxima página em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.7.5 Para aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença: cópia do demonstrativo do crédito do benefício, que poderá ser obtido na agência bancária, não sendo válido o extrato da conta corrente ou da poupança; aposentados com idade inferior a 65 anos: cópia das folhas de identificação, do último registro e da próxima página em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.7.6 Para beneficiário de pensão alimentícia: cópia do recibo, com nome e CPF do pai e da mãe, informando o valor da pensão alimentícia ou cópia da decisão judicial que determinou o pagamento;

5.7.7 Para desempregados: cópia das folhas de identificação, do último registro e da próxima página em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declaração de ausência de renda; e, se estiver recebendo seguro desemprego, deve-se apresentar cópia de documento comprobatório que discrimine o valor recebido;

5.7.8 Para pessoa que não exerce atividade remunerada: declaração de ausência de renda com data atual; e cópia das folhas de identificação, do último registro e da próxima página em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.7.9 Para beneficiário de renda de aluguéis: no caso de recebimento de aluguel de imóvel, deve-se apresentar o contrato de aluguel na qual conste o valor recebido;

5.8 Todos os candidatos deverão apresentar o comprovante de inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**);

5.9 Todos os candidatos deverão apresentar **Cartão do SUS**;

5.10 As cópias dos documentos deverão ser autenticadas no ato da inscrição pelo servidor responsável, através da conferência com os originais.

5.11 Por se tratar de um processo seletivo para concessão de bolsas de estudo através de **análise do perfil socioeconômico**, o candidato que não entregar documentos comprobatórios da renda familiar (item 5.7) não terá sua inscrição homologada.

6. DA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIA

6.1 Para a análise da renda familiar, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza auferidos por todos os membros do grupo familiar, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.2 Para fins de apuração da renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

*Juliana
Lima
Diniz*

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4, a Comissão publicará nos locais indicados no item 1.3, no prazo de um dia útil, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.3 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

7.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

8. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

8.1 Somente serão classificados os candidatos que tiverem renda familiar inferior a dois salários mínimos, conforme a Lei Municipal (LM) nº 4410/2024. O salário mínimo atualmente é R\$ 1.412,00. Dois salários mínimos correspondem a R\$ 2.824,00.

8.2 Fica estabelecido a renda familiar como critério de classificação, de forma crescente, sendo que o candidato com menor renda familiar ficará em primeiro lugar.

8.3 Será divulgada a lista de classificação preliminar dos candidatos após uma semana do final do último dia de inscrição. Aqueles que ficarem como excedentes do número de vagas ficarão como suplentes.

8.4 O resultado preliminar será publicado conforme meios de divulgação do item 1.3, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil.

9.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3 Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, não permitindo-se fotografar documentos de informações financeiras de terceiros.

9.4 A Comissão analisará o recurso em até três dias úteis. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, em nova lista ser publicada, se houver alteração na ordem de classificação.

9.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à ordem classificatória, será considerado como critério de desempate, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

10.1.2 Ser beneficiário do Bolsa Família;

10.1.3 Apresentar maior escolaridade;

10.1.4 Sorteio em ato público.

*Juliane
Lourenço
Almeida*